



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Sexta-feira • 26 de Março de 2021 • Ano • Nº 874

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Decreto Nº 97/2021, de 01 de março de 2021** - Nomeia Coordenador do Centro de Informações Educacionais, nos termos da lei orgânica do Município de Belo Campo – Bahia e dá outras providências.
- **Editais de Chamamento Público CMDCA/ Belo Campo - BA Nº 01/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LDDU7M2XRJYNGM8/ZBSIOG

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



DECRETO Nº 97/2021, de 01 de março de 2021.

Nomeia Coordenador do Centro de Informações Educacionais, nos termos da lei orgânica do Município de Belo Campo – Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO – BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. **ALEXANDRE LETTIERE**, portador da Cédula de Identidade n.º 03.971.107-0 – SSP-SP e do CPF n.º 014.848.405-00, para exercer o cargo de Coordenador do Centro de Informações da Secretaria de Educação do Município de Belo Campo - BA.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Campo, 01 de março de 2021.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.

Edital



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE
BELO CAMPO-BAHIA**

Rua Honorina Dantas s/n – Centro – Belo Campo – BA. Fone: (77) 3437-2004

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/ BELO CAMPO - BA
Nº 01/2021**

Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este instrumento dispõe sobre a regulamentação da assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Belo Campo/BA, biênio de março de 2021 a março de 2023.

1.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Belo Campo/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para a eleição de Conselheiros (as) da sociedade civil, titulares e suplentes, que irão compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021-2023.

2. CRONOGRAMA

	Descrição da Atividade	Data
1	Nomeação da Comissão Organizadora do Processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil.	25 de fevereiro de 2021
2	Publicação Edital CMDCA nº 001/2021	26 de março de 2021
3	Período de inscrição das entidades não governamentais para a participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil.	29 de março a 05 de abril de 2021
4	Publicação das Entidades habilitadas	06 de abril de 2021
5	Assembleia das representantes da sociedade civil.	08 de abril de 2021
6	Divulgação do resultado provisório das entidades representantes da sociedade civil.	09 de abril de 2021
6	Período de impugnação e recursos.	12 a 15 de abril de 2021
7	Homologação e divulgação do resultado final das entidades eleitas, representantes da sociedade civil.	19 de abril de 2021
8	Indicação dos representantes (1 titular e 1 suplente) por parte das entidades eleitas.	20 de abril de 2021
9	Posse dos Conselheiros.	22 a 30 de abril de 2021

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. As inscrições das entidades não governamentais para a participação da assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deverão ser realizadas no período de **29 (vinte e nove) de março de 2021 a 05 (cinco) de abril de 2021, na Sala dos Conselhos, localizada à Rua Honorina Dantas, S/Nº, das **13h às 17h, de segunda à sexta-feira.****



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE
BELO CAMPO-BAHIA**

Rua Honorina Dantas s/n – Centro – Belo Campo – BA. Fone: (77) 3437-2004

3.2. Poderá habilitar-se ao processo de escolha, na condição de candidata, a organização da sociedade civil constituída há pelo menos 02 (dois) anos, devidamente registrada no CMDCA e que desempenha atividades de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Belo Campo/BA.

3.2.1. No ato da habilitação as organizações candidatas deverão apresentar:

I – Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);

II – Cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;

III- Cópia da ata de fundação da entidade, registrada em cartório;

IV- Relatório de atividades voltadas à criança e ao adolescente, referente ao exercício de 2020.

IV- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (ANEXO II)

3.3. Poderão habilitar-se como votantes no processo de escolha, 02 (dois) representantes de cada entidade não governamental, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Belo Campo/BA.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. Compete à Comissão Organizadora:

I – Proceder à abertura do processo de votação;

II – Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

III – Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos do processo de escolha;

IV – Dar início e finalizar o processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil no Conselho;

V- Abrir a urna na presença das organizações habilitadas, lacrando-as em seguida;

VI – Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos delegados indicados como votantes pelas entidades;



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE
BELO CAMPO-BAHIA**

Rua Honorina Dantas s/n – Centro – Belo Campo – BA. Fone: (77) 3437-2004

VII – Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;

IX – Deliberar sobre as dúvidas que ocorrerem durante o processo;

X – Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

XI – Lavrar a ata de eleição (votação e apuração) onde deverá constar o número de cédulas, número de participantes e votantes, bem como de cédulas inutilizadas e registro de ocorrências.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A Publicação Edital CMDCA nº 001/2021 ocorrerá no dia 26 de março de 2021.

5.2. A publicação da relação das Entidades habilitadas ocorrerá no dia 06 (seis) de abril de 2021.

5.3. A Assembleia ocorrerá no dia 8 (oito) de abril, no período das 18h30m às 19h30min, no Salão Paroquial da Igreja Católica de Belo Campo.

5.4. O período de impugnação e recursos será de 12 a 15 de abril de 2021.

5.5. O voto da Entidade representante habilitada será intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.

5.5. A votação será aberta e os votos serão computados pela Comissão.

5.5. Após a homologação das entidades eleitas, estas deverão indicar 02 (duas) representações, sendo 01 (um) representante titular e 01 representante suplente até o dia 20 (vinte) de abril, conforme cronograma.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo as/os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

6.2. Havendo empate na votação, será utilizado como critério de desempate, o maior tempo de fundação, apurado pela data da ata de fundação da organização, registrada em cartório.

6.3. Serão consideradas escolhidas:

I – como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE
BELO CAMPO-BAHIA**

Rua Honorina Dantas s/n – Centro – Belo Campo – BA. Fone: (77) 3437-2004

II – como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

7. DO RESULTADO PROVISÓRIO E DO PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A divulgação do resultado provisório das entidades eleitas será no dia 9 (nove) de abril de 2021, no site oficial da Prefeitura Municipal de Belo Campo.

7.2. O período de impugnação e de recursos será do dia 12 (doze) ao dia 15 (quinze) de abril de 2021, na Sala dos Conselhos, localizada à Rua Honorina Dantas, S/Nº, Centro, das 14h às 17h.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Campo/BA manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

8.2. O resultado oficial será publicado no site oficial do Município de Belo Campo/BA (<https://www.belocampo.ba.gov.br>), na imprensa local, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e na sede da Prefeitura Municipal de Belo Campo.

9. DAS VAGAS

9.1. As vagas para as representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão em número de 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) respectivos suplentes, nos termos da Lei nº 39, de 26 de novembro de 2018 e na Lei nº 72/2021, as quais dispõem sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, e das normas gerais para a sua adequada aplicação e da estrutura de atendimento.

10. DA POSSE

10.1. Os representantes das organizações da Sociedade Civil, indicados pelas entidades eleitas na assembleia de escolha, serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução, que deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para constar na Portaria de Nomeação, em conjunto com os indicados pelo Poder Público.

10.2. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão 2021/2023, dar-se-á entre os dias 22 (vinte e dois) a 30 (trinta) de abril de 2021, às 15h, no Centro S/N, Centro.



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE
BELO CAMPO-BAHIA**

Rua Honorina Dantas s/n – Centro – Belo Campo – BA. Fone: (77) 3437-2004

10.3. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição na assembleia de escolha de entidades da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das organizações inscritas, por meio de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas na Lei nº 39/2018 e 72/2021 neste Edital.

11.2. A competência da Comissão Organizadora cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

11.3. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

11.4. Os Conselheiros que representarão as entidades escolhidas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão as responsabilidades previstas nas Leis nº 39/2018 e 72/2021, assim como no Regimento Interno do respectivo órgão.

11.5. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Campo, 25 de março de 2021.

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil
para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do
Município de Belo Campo/BA.**



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE
BELO CAMPO-BAHIA**

Rua Honorina Dantas s/n – Centro – Belo Campo – BA. Fone: (77) 3437-2004

- ANEXO I-

DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Sr (a). Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA

A Entidade: _____ C
NPJ _____, com sede _____ à
rua _____, nº _____ bairro: _____
_____ no município de Campo Grande,
CEP: _____ Email: _____

_____, por intermédio de _____,
seu representante legal, portador(a) do CPF nº _____,
requerer a Vossa Senhoria a **concessão de Registro desta Entidade** nesse
Conselho, anexando os documentos abaixo relacionados, estando ciente que a
devida expedição do Certificado de Registro ocorrerá após análise dos documentos,
visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que a entidade atende os
princípios previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

BELO CAMPO, BA, _____ de _____ de 2021.

Representante legal



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE
BELO CAMPO-BAHIA**

Rua Honorina Dantas s/n – Centro – Belo Campo – BA. Fone: (77) 3437-2004

-ANEXO II-

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, brasileiro,
(casado/ solteiro), _____(profissão)_____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF
nº _____, representante legal da
_____(entidade), residente e domiciliado
na Rua _____ Campo Grande, MS declaro sob as
penas da Lei, que os profissionais da Entidade, são pessoas idôneas, não tendo
nada que desabone suas condutas, atendendo desta forma a letra “d” do Parágrafo
Único, do artigo 91 da Lei 8069/90.

Por ser verdade, firmo presente.

BELO CAMPO, BA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura